LEI N° 1.867/2015

ACRESCE O INCISO XIII À LEI Nº 1.658/2012 SOBRE O SENTIDO DE TRÁFEGO EM RUAS E AVENIDAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o sentido das Ruas e Avenidas, conforme determinadas abaixo:

(...)

*"XIII – A travessa José Rodrigues de Lima, entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Lindolfo Carneiro, passa a ser **proibido** virar à direita da Rua Antônio Carlos, como também, o estacionamento passa a ser **somente do lado direito** da travessa José Rodrigues de Lima, tornando a travessa em sentido de mão única, da Rua Lindolfo Carneiro para a Rua Antônio Carlos."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 26 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal